

1035140-1	PATRICIA HELENA MOREIRA DOS SANTOS DUTRA	0062413117020168	Prê-Admissional	Indeferido	
952725-0	ROSALINA MARIA DA SILVA RODRIGUES	0019791117020167	Prê-Admissional	Indeferido	
882022-7	ROSANGELA PIMENTA AUGUSTO	0075574117020160	Prê-Admissional	Indeferido	
853093-3	SONIA ALVES DE CARVALHO	0073224117020162	Prê-Admissional	Indeferido	
807263-9	ANA MARIA LUCIANO CANDIDO	0060766117020160	Prê-Admissional	Intempestivo	
645228-8	EVA LOPES DE OLIVEIRA	0064121117020164	Prê-Admissional	Intempestivo	
619011-0	SEBASTIAO EUZEBIO DA CRUZ	0070215117020162	Prê-Admissional	Intempestivo	
1100254-0	SONIA MARIA DA SILVA	0038974117020167	Prê-Admissional	Intempestivo	
547750-0	LAISE GIFFONI DE LIMA GRAMIGNA	0113935117020164	Revisão de CADE	Indeferido	

14 844833 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Presidente: Hugo Vocurca Teixeira

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - MARCUS VINICIUS DE SOUZA
Concede, nos termos do ART. 40, § 7º, I, DA CF/88, C/ RED. DA EC 41/03, C/C ART. 2º DA LEI 10.887/04, C/C ART.4º E 6º DA LC 64/02 E DECRETO 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
65606-2	Manoel Ribeiro dos Santos	Conceicao de Souza Santos	08/05/2016	09/06/2016
65623-2	Jairo Magalhães Alves	Sonia Larica Magalhães Alves	02/03/2016	09/06/2016
65624-0	Maria do Perpetuo Socorro da Silva Pereira	Martinho Pereira Pinto	08/05/2016	09/06/2016
65627-5	Regina Maria Santos Faria	Wanderlei Aparecido de Faria	07/05/2016	10/06/2016
65630-5	Edival Chagas	Maria Aparecida Chagas	24/05/2016	10/06/2016

Concede, nos termos do ART. 40, § 7º, II, DA CF/88, C/ RED. DA EC 41/03, C/C ART. 2º DA LEI 10.887/04, C/C ART.4º E 6º DA LC 64/02 E DECRETO 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
65542-2	Jose Henrique de Carvalho	Dila Berzoine de Carvalho, Pedro Henrique Loures Matos de Carvalho	15/05/2016	24/05/2016

Concede, nos termos da Decisão Judicial, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
65596-1	Carmita Ubaldo Araujo	Thiago Araujo Marques dos Santos	01/06/2015	03/06/2016

Concede, nos termos da Decisão Judicial, inclusão no rol de beneficiários da pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
32925-8	Ivaldete Santos Goncalves	Sebastiao Luiz Goncalves	25/05/2016	08/06/2016

13 844325 - 1

ATO DA GERENTE DE RECURSOS HUMANOS – MARIA DAS DORES MENDES DOS SANTOS
A titular da Gerência de Recursos Humanos, usando da competência delegada pelo art. 6º da Portaria n.º 28, de 28/09/2015, retifica a Resolução n.º 01/2014, de 03/01/2014, publicada no “Minas Gerais” de 04/01/2014 e o ato publicado no “Minas Gerais” de 14/11/2014, na parte a que se refere ao servidor THOMAS ERIC DINIZ KENTISH, MASP 1070882-4, em virtude de cumprimento do Acórdão publicado em 11/06/2014, proferido pela 2ª Câmara Cível do e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos da Apelação Cível/Reexame Necessário nº 1.0024.10.116308-7/002 (Numeração Única 5019911-42.2016.8.13.0024), que manteve a sentença proferida no Processo de nº. 0024.10.116.308-7 que determinou a anulação do ato administrativo que aplicou a pena de suspensão de 90 (noventa) dias ao servidor mencionado.
Onde se lê:

Masp	Nome	Situação Anterior			Progressão			Vigência
		Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	
1070882-4	Thomas Eric Diniz Kentish	TSS	IV	B	TSS	IV	C	28/09/2012
1070882-4	Thomas Eric Diniz Kentish	TSS	IV	C	TSS	IV	D	28/09/2014

Leia-se:

Masp	Nome	Situação Anterior			Progressão			Vigência
		Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	
1070882-4	Thomas Eric Diniz Kentish	TSS	IV	B	TSS	IV	C	30/06/2012
1070882-4	Thomas Eric Diniz Kentish	TSS	IV	C	TSS	IV	D	30/06/2014

14 844952 - 1

ATO DA GERENTE DE RECURSOS HUMANOS – MARIA DAS DORES MENDES DOS SANTOS
Processo Administrativo – Conclusão – A titular da Gerência de Recursos Humanos, usando da competência delegada pelo art. 6º da Portaria n.º 28, de 28/09/2015, no Processo Administrativo n.º 04/2016, instaurado nos termos da Lei nº 14.184 de 31/1/2002 e Resolução Seplag nº 37 de 12/9/2005, conclui pelo ressarcimento do débito apurado, na forme mencionda do relatório conclusivo, após revisão dos atos que concedeu indevidamente vantagens e benefícios à servidora Maria Cristina Carone, Masp 1071476-4, por estar dentro do prazo legal para revisão pelo Estado.

Processo Administrativo – Conclusão – A titular da Gerência de Recursos Humanos, usando da competência delegada pelo art. 6º da Portaria n.º 28, de 28/09/2015, no Processo Administrativo n.º 10/2016, instaurado nos termos da Lei nº 14.184 de 31/1/2002 e Resolução Seplag nº 37 de 12/9/2005, conclui pelo ressarcimento do débito apurado, na forme mencionada do relatório conclusivo, após revisão dos atos que concedeu indevidamente vantagens e benefícios ao servidor Fábio Lopes de Queiroz, Masp 1072626-3, por estar dentro do prazo legal para revisão pelo Estado.

Processo Administrativo – Conclusão – A titular da Gerência de Recursos Humanos, usando da competência delegada pelo art. 6º da Portaria n.º 28, de 28/09/2015, no Processo Administrativo n.º 15/2016,

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 4900, DE 13 DE JUNHO DE 2016

Altera o Anexo Único da Resolução nº 4.714, de 21 de outubro de 2014, que concede promoção por escolaridade adicional a servidor detentor de cargo de provimento efetivo da carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributaçã, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Resolução nº 4.714, de 21 de outubro de 2014, na parte referente ao servidor Sérgio Ricardo Braz Resende, Masp 668.757-8, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Gestor Fazendário do Grupo de Atividades de Tributaçã, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo Estadual, na forma do Anexo Único desta Resolução, em cumprimento da decisão proferida nos Embargos de Declaração processados sob o nº 1154581-95.2010.8.13.0024.

Art. 2º Fica sem efeito a promoção por escolaridade adicional concedida pela Resolução nº 4.776, de 20 de maio de 2015, na parte referente ao servidor a que se refere o art. 1º, em decorrência da alteração das datas de concessão das promoções por escolaridade adicional.

Art. 3º Fica concedida progressão ao Grau “B”, Nível II, a partir de 23 de fevereiro de 2016, ao servidor a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 13 de junho de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único

(A que se refere o art. 1º da Resolução nº 4900, de 13 de junho de 2016)

MASP	NOME SERVIDOR	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
			Nível	Grau	Nível	Grau	
668.757-8	SÉRGIO RICARDO BRAZ RESENDE	GEFAZ	I	C	II	C	23/02/2010
668.757-8	SÉRGIO RICARDO BRAZ RESENDE	GEFAZ	II	C	III	A	23/02/2012
668.757-8	SÉRGIO RICARDO BRAZ RESENDE	GEFAZ	I	D	II	A	23/02/2014

13 844378 - 1

Superintendência de Fiscalização

DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS

COMUNICADO Nº 056/16

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- DOV ÓLEOS VEGETAIS LTDA.

IE:116443088110 - CNPJ:05.262304/0001-40

Endereço: Rua Capitão Mor Passos, 503 - Pari - São Paulo - SP

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha utilizado a inscrição estadual com dolo ou fraude.

Conforme publicação no Diário Oficial de São Paulo, página 27, de 16/07/2013, foi declarada nula a inscrição estadual desde a sua concessão em 13/09/2002 em razão da simulação da existência do estabelecimento e do quadro societário da empresa.

Base Legal: Art. 133 – A, I, c, e do RICMS/2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos. Ato Declaratório nº 26.062.001.002522, de 14/06/2016. Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.

Ronaldo Marinho Teixeira – Diretor de Gestão de Projetos

DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS

COMUNICADO Nº 057/16

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foi certificada, por meio de Auto de Constatação, nos termos do artigo 30º, §6º da Lei 6763 de 30.12.1975, combinado com o artigo 134-B do RICMS, aprovado pelo Decreto 43.080 de 13.12.2002, a inexistência de fato de estabelecimento da(s) empresa(s) relacionada(s), a seguir:

1- W R S CEREALISTA EIRELLI

IE:0774902800114 - CNPJ:23.875415/0001-04

Endereço: Rua 13 Norte - Lotes 01 e 03 - Bloco B e Rua 14 Norte, Lotes 02 e 04 Blo - Águas Claras - Norte - DF
Auto de Constatação nº 26.062.001.002523, de 14/06/2016. Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.

Ronaldo Marinho Teixeira – Diretor de Gestão de Projetos

14 844866 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Contagem

Superintendência Regional da Fazenda II - Contagem

Administração Fazendária/2º Nível/Sete Lagoas

INTIMAÇÃO

Nos termos art.10, § 1º do RPTA/MG, ficam os contribuintes abaixo identificados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível ou que se recusaram a dar recebimento a documento encaminhado ou via postal intimado a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante os Autos de Infração infra relacionados, ou a parcelá-los, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito.
Em consonância com o art. 22, inciso II, da Lei nº 14.941/03, na hipótese de pagamento ou de parcelamento dos créditos tributários, a multa de reavaliação será reduzida: 1) a 40% (quarenta por cento) nos primeiros 10 (dez) dias; 2) a 50% (cinquenta por cento) quando o pagamento ocorrer após o prazo e até 30 (trinta) dias contados desta publicação, 3) a 60% (sessenta por cento) depois de findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em dívida ativa.

Havendo Impugnação, as mesmas deverão ser apresentadas nesta repartição fazendária, localizada na Rua Zoroastro Passos, nº. 30, 1º andar, centro, CEP 35.700-017, Sete Lagoas/MG, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento - AR, nos termos dos artigos 117 e 118 do RPTA/MG, com a anexação do comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente (se devida) prevista no item 2.21 da Tabela “A” anexa à lei nº 6.763/75.
A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 dias, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento dos P.T.A. para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Auto de Infração: 15.000032817-26
Sujeito Passivo: GERALDO DE JESUS MARTINS MARQUES
CPF: 506.285.266-87
Auto de Infração: 15.000032819-80
Sujeito Passivo: MAGNA APARECIDA MARQUES VIANA
CPF: 657.035.966-53
Auto de Infração: 15.000032841-21
Sujeito Passivo: MARISE RAMOS DE CASTILHO
CPF: 626.361.546-04
Sete Lagoas, 09 de junho de 2016.

Ione Maria Dutra Teixeira Pontes - Chefe AF 2º Nível/Sete Lagoas

14 844870 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA

FAZENDA I/DIVINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08 e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.

PTA nº05.000248910.71 de 18/12/2014.

Sujeito Passivo: La Belle Nails Importadora e Distribuidora Ltda - ME
IE: 002114331.00-04. Endereço: Avenida Vinte e Um de Abril, Nº 534-Loja. Bairro: Centro. CEP: 35500-010. Divinópolis/MG.

Coobrigado: Douglas Wallentim de Campos Abdon - CPF: 005.283.396-80. Endereço: Rua Ipanema, Nº 31. Bairro: Planalto CEP: 35501190. Divinópolis/MG.

Coobrigada: Carla Hele Xavier Abdon - CPF: 060.363.426-59.

Rua Ipanema, Nº 31. Bairro: Planalto. CEP: 35501190. Divinópolis/MG.

Divinópolis, 15 de junho de 2016.

Ana Amélia Vasconcelos Macedo Garcia

Chefe da AF/2º Nível/Divinópolis.

14 844871 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF- I/JUIZ DE FORA

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE CARANGOLA

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável a Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Marechal Deodoro, 333 – centro – Carangola –MG. PTA Nº: 01.000428185-22
Coobrigado: DAVID GONCALVES ESTRELA
CPF: 041.661.106-08
Córrego São Felipe, S/Nº – zona rural – Espera Feliz-MG
CEP: 36830-000
Carangola, 13 de junho de 2016.
Geraldo Antonio Lopes - Chefe AF/2º Nível/Carangola

14 844873 - 1

SRF I - Uberlândia

SRF I UBERLÂNDIA – AF 2º NÍVEL ITUIUTABA

INTIMAÇÃO

Informamos a V.Sª que o parcelamento nº 13.013742200-70 de 23/05/2016, de vossa responsabilidade, foi considerado desistente do mesmo, nos termos do Artigo 11 do Decreto 46.817, de 10/08/2015. Fica V.Sª cientificada de que deverá quitar o saldo remanescente nesta Administração Fazendária até 30(trinta) dias contados da data em que ocorreu a desistência- 01/06/2016.

Salientamos também que o processo será imediatamente devolvido à Procuradoria Regional da Fazenda, caso não se efetue a quitação no prazo acima estipulado.

Sujeito Passivo : GETÚLIO DE JESUS SANTOS

CPF: 093.879.506-62

End: Rua Cecília Meireles, nº 19- Conj.Hab. Carlos Dias Leite

CEP: 38305-234- Ituiutaba-MG;

Ituiutaba, 14 de junho de 2016

Wlilian Almeida de Souza- Masp. 279.160-6

Chefe - AF/2º Nível-Ituiutaba

14 844875 - 1

SRF II - Varginha

EDITAL 009.394/2016

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II-VARGINHA

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/SÃO LOURENÇO

INTIMAÇÃO

Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios INTIMADOS a apresentarem na Administração Fazendária de São Lourenço, localizada na Rua Ipiranga, nº 10, 1º andar - Centro, em São Lourenço/MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Município de Soledade de Minas

Inscrição Estadual Nome Empresarial

001023716.00-30 VERENA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTA - ME

Terça-feira, 14 de Junho de 2016.

Luis Paulo Sandin do Carmo - Masp 669.836-9

Chefe AF/2º Nível/São Lourenço

EDITAL 009.378/2016

Superintendência Regional da Fazenda II - Varginha

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/PASSOS

INTIMAÇÃO

Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios, INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Passos, situada à Rua Deputado Lourenço de Andrade nº135, Centro, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e ter sua inscrição cancelada de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” do RICMS/02.

Município de Passos.

Inscrição Estadual Nome Empresarial

001691166.00-25 MARILZA DE FATIMA AQUINO OLIVEIRA

Quarta-feira, 8 de Junho de 2016.

Chefe de Unidade: Roseli Eloisa Machado Silveira

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZ